

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Corfebol

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/203/DFQ/2020

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/155/DFQ/2020

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1. **O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **A Federação Portuguesa de Corfebol**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Avenida General Norton de Matos N.º 69 A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502 610 298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) O **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/155/DFQ/2020, em 04 de junho de 2020, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira, destinada à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I do referido presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;
- B) O contrato-programa acima aludido foi publicitado, nos termos da lei, em 09 de junho de 2020;
- C) Nos termos do disposto da cláusula 11.ª do contrato-programa n.º CP/155/DFQ/2020, "O presente contrato-programa pode ser

modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro";

- D) O **2.º OUTORGANTE** informou o **1.º OUTORGANTE**, em 03 de setembro de 2020, através de envio de documento escrito, que na candidatura ao programa de Formação de Recursos Humanos, não tinha solicitado o apoio para serviços de conceção de conteúdos para os referenciais de Grau I e Grau II;
- E) Desta forma, deverá incluir-se uma alínea que preveja igualmente a comparticipação financeira para estas situações.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

- 1. O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/155/DFQ/2020 tem por objeto a inclusão de apoio à conceção de conteúdos para referenciais dos cursos de treinadores.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 2ª do contrato-programa n.º CP/155/DFQ/2020

A Cláusula 2ª Contrato-Programa n.º CP/155/DFQ/2020, passa a ter a seguinte redação:

"São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) *Elaboração de referenciais ou conteúdos de formação para os cursos de formação inicial de Treinadores de Desporto.*

Cláusula 3.ª
Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º **OUTORGANTE**.

Assinado em Lisboa, em 17 de 09 de 2020, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vítor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Futebol



(Mário José Monteiro Almeida)

